

**LEI MUNICIPAL Nº 914/09, DE 08 DE MAIO DE 2009.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 340,50 (trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), destinado a pagar despesas de exercícios anteriores relativas a Infrações de Trânsito ao DETRAN e dá outras providências.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2009, um Crédito Especial no valor de R\$ 340,50 (trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), destinado a pagar despesas de exercício anteriores, relativas a Infrações de Trânsito ao DETRAN, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

**04.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO**

**04.02.SETOR DE ATIVIDADES DA SECRETARIA**

2.011 – Atividades da Secretaria

3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 340,50

**(Recurso: Livres)**

**Objetivo: “Esta Lei visa o pagamento de despesas com Multas de Trânsito ao DETRAN-RS, relativas ao Veículo Caminhão Placas IGY 3503, por estar trafegando sem Registrador (Tacógrafo) de uso obrigatório e defeito nas Placas de Identificação, ocorridas em 16 de Novembro de 2007 e não empenhadas em tempo hábil pela Administração anterior”**

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 340,50**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

**03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**03.09.SETOR DE ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**

2.010 - Atividades dos Encargos Especiais

3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 340,50

**(Recurso: Livres)**

**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 340,50**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO RS,  
aos oito dias do mês de maio de 2009.

**VILSON ANTONIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em 08/05/09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSÉ MARIO RIGO

Secretário